LEI 4493, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação expressa das Leis Municipais que menciona e dá outras providências."

O **Povo** do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam revogadas as leis municipais:

I - LEI 3.688, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, que "Altera os artigos 119 e 120 da Lei n.° 1.548, de 05 de abril de 1978 e dá outras providências.";

II - LEI 3.928, DE 24 DE JULHO DE 2014, que "Dispõe sobre a instituição do uso de bucha vegetal em repartições públicas em substituição às espojas sintéticas.";

III - LEI 3.929, DE 24 DE JULHO DE 2014, que "Institui o "Dia Municipal de "COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS", no Município de Coronel Fabriciano";

IV - LEI 4.040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015, que "Estabelece a distância entre casas e a instalação de antenas de telefonia celular, radiodifusão, internet e televisão, no Município de Coronel Fabriciano.";

V - LEI 4.073, DE 21 DE JULHO DE 2016, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de escolha aos usuários do SUS em qualquer Unidade de saúde poderá consultar no Município de Coronel Fabriciano.";

VI - LEI 4.062 DE 26 DE ABRIL DE 2016, que "Dispõe sobre envio de conta de água feito pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA, no município de Coronel Fabriciano e dá outras providencias.";

VII - LEI 4.105, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que "Dispõe sobre o Regulamento Geral da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.";

VIII - LEI 4102, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que "Dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participarem de licitações ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações, e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 15 de junho de 2023.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL